



TERMO DE FOMENTO TF-42-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1832

ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 11.646.310/0001-02 • **ZAIRA BRITO GONÇALVES LANCINE** • PRESIDENTE • CPF: ***.264.241-**

ENDEREÇO: R SANTANA 1450 • JARDIM TV MORENA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79051200

CONTATO: (67)-3043-4450 (67)-99155-5364 financeiro@segundacasa.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 147.176,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

DELIBERAÇÃO N. 981/CMDCA/2024, PUBLICADA NO DIOGRANDE N. 7.701, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024, PÁGINAS 15 E 16.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 5783 5 • CONTA: 44966 0

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

AQUISICAO DE VEICULO

VIGÊNCIA

6 MÊS(ES) APÓS O REPASSE DA PRIMEIRA PARCELA.

OBJETO

Projeto Técnico "Aquisição de Veículo", no valor de R\$ 147.176, 31 (Cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e seis reais e trinta e um centavos) tem o objetivo de garantir o atendimento de 35 crianças e adolescentes acolhidos pela instituição, as ações incluem o suporte necessário para o deslocamento dos acolhidos a consultas médicas, atividades escolares e o acompanhamento em rotinas emergenciais.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Nossa necessidade de aquisição seria : VEICULO DE 7 LUGARES, PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE 35 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Art. 53. ECA A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

A instituição atende a demanda escolar em diversas escolas nas imediações e adjacências , bem como algumas necessidades como : todos os acolhidos passam por uma triagem médica, na área odontológica, ginecológica e psiquiátrica, para avaliação do grau de deficiência e vulnerabilidade que se encontra, e encaminhadas para acompanhamento e tratamento quando necessários, além da área médica, os usuários, em idade escolar, frequentam a escola regularmente, passeios ao cinema, shopping, parques e praças, e semanalmente aulas de futebol, pelo Projeto On Gool, que são realizados fora da Instituição, requerendo transporte adequado para todas essas rotinas. Hoje 100% usuários estão em idade escolar , todos frequentam de forma presencial as escolas nas adjacências da instituição, o que se faz necessário a utilização de veículos com maior numero de lugares para acomodar as crianças e adolescentes de forma confortável e segura. Portanto , precisamos transportar , em média, 35 crianças e adolescentes e hoje nosso suporte de veículos não é suficiente em função da alta demanda e por serem em horários inflexivos , necessitando assim de mais um veiculo ,de sete lugares, para que possamos atender de forma satisfatória e segura as crianças e adolescentes acolhidos nesta instituição.

Por isso , solicitamos 01 veículo de passeio com capacidade para 07 pessoas, marca Chevrolet, modelo SPIN VERSÃO PREMIER que será utilizado no transporte das crianças e adolescentes atendidos pela Instituição, proporcionando segurança e agilidade no cumprimento das atividades comunitárias rotineiras e emergenciais (escolas, cursos, passeios, comemorações, consultas e tratamentos de saúde em geral). Também será utilizado pelos técnicos na realização das visitas domiciliares e articulações necessárias para o acompanhamento e progresso dos casos (intervenções nas famílias, escolas, comparecimento em reuniões, audiências, encaminhamentos para a rede de políticas públicas). Toda essa tramitação depende exclusivamente da instituição de acolhimento. Por isso se faz necessária a busca de fontes de financiamento para aquisição dos veículos, que irão auxiliar não só o transporte das crianças e adolescentes, como também da equipe técnica em visitas domiciliares, visando a reintegração da família.

Nossa necessidade de aquisição seria : VEICULO DE 7 LUGARES PARA ATENDIMENTO E TRANSPORTE DE 35 CRIANÇAS E ADOLESCENTES .

A escolha dessa marca e modelo se faz por termos no mercado apenas duas marcas que fabricam veículos de 7 lugares , sendo a primeira importada e a Spin nacional, trazendo com isso baixo custo de manutenção , além de possuir 6 airbags trazendo mais segurança e mais espaçosa trazendo mais conforto para nossas crianças.



TERMO DE FOMENTO TF-42-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1832

ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 11.646.310/0001-02 • **ZAIRA BRITO GONÇALVES LANCINE** • PRESIDENTE • CPF: ***.264.241-**

ENDEREÇO: R SANTANA 1450 • JARDIM TV MORENA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79051200

CONTATO: (67)-3043-4450 (67)-99155-5364 financeiro@segundacasa.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 147.176,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;

II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;

III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;

VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;

VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;

VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;

IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;

X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

3.1 - No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria realizadas por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.



TERMO DE FOMENTO TF-42-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1832

ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 11.646.310/0001-02 • **ZAIRA BRITO GONÇALVES LANCINE** • PRESIDENTE • CPF: ***.264.241-**

ENDEREÇO: R SANTANA 1450 • JARDIM TV MORENA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79051200
CONTATO: (67)-3043-4450 (67)-99155-5364 financeiro@segundacasa.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 147.176,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;



TERMO DE FOMENTO TF-42-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1832

ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 11.646.310/0001-02 • **ZAIRA BRITO GONÇALVES LANCINE** • PRESIDENTE • CPF: ***.264.241-**

ENDEREÇO: R SANTANA 1450 • JARDIM TV MORENA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79051200
CONTATO: (67)-3043-4450 (67)-99155-5364 financeiro@segundacasa.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor: R\$ 147.176,31

Contrapartida: R\$ 0,00

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA

META 1: • transporte escolar dos usuários • Transportar das crianças e adolescentes com muito mais conforto; • Atendimentos técnicos ; visitas domiciliares ; • Agilizar os atendimentos de rotinas e emergências como transporte escolar, atendimentos médicos, etc. • Estar dentro das normas de segurança do Conselho Nacional de Trânsito; • Dar mais espaço para crianças que possam estar utilizando muletas e próteses ou tenha dificuldades de andar. • Ampliação do espaço para levar e trazer malas e pertences próprios dos acolhidos. (Mochilas escolares, doações ...etc.)

Unidades/Públicos-alvo: USUÁRIOS

QTDE: 35

PRAZO: 6 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Aquisição de bens permanentes .

Forma de Execução

Atender 35 crianças e adolescentes com transporte seguro e confortável, bem como suprir as necessidades essenciais dos usuários.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Registro fotográfico.
Apresentação de Nota

DESEMBOLSO FINANCEIRO

CÓDIGO/FONTE		PROGRAMÁTICA	
1129S - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA		8 243 41 4041	
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
MUNICIPAL	2 899 0000 04	I: 44504299	R\$ 147.176,31
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 119414 3 0			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	12-2024	R\$ 147.176,31	

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE	R\$ 147.176,31
...	R\$ 147.176,31

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO

AUXÍLIO/MATERIAL PERMANENTE



TERMO DE FOMENTO TF-42-S-FMIA/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1832

ASSOCIACAO CRIANCAS DO BRASIL EM CAMPO GRANDE MS

CNPJ: 11.646.310/0001-02 • **ZAIRA BRITO GONÇALVES LANCINE** • PRESIDENTE • CPF: ***.264.241-**

ENDEREÇO: R SANTANA 1450 • JARDIM TV MORENA • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79051200

CONTATO: (67)-3043-4450 (67)-99155-5364 financeiro@segundacasa.org.br

Modalidade: **Dispensa**

Valor:

R\$ 147.176,31

Contrapartida:

R\$ 0,00

01 VEICULO UTILITÁRIO

A Associação Crianças do Brasil em Campo Grande, através do Projeto Segunda Casa, tem como objetivo principal promover os atendimentos necessários para o bem estar e proteção de 35 crianças e adolescentes, vítimas de maus tratos, abandono e violência na área sexual, em regime de instituição de acolhimento. Este veículo possui 7 lugares e 6 airbags, para dar suporte necessário para o deslocamento dos acolhidos e mais segurança.

PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 147.176,31
TOTAL GERAL: R\$ 147.176,31	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/7851cb445d64d1688817a6d0d679018d